



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

Em de de 19

PROJETO LEI nº PM 5/58

LEI Nº 289

Autoriza a Prefeitura Municipal a doar à CENTRAL TELEFÔNICA CACHOEIRA PAULISTA um terreno destinado à construção da "Central Telefônica de Piquê".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à CENTRAL TELEFÔNICA CACHOEIRA PAULISTA, sem qualquer ônus para esta, salvo as despesas de escritura, inclusive taxas e impostos necessários a tal documento, o terreno descrito no § único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído um prédio destinado à CENTRAL TELEFÔNICA DE PIQUÊ, de conformidade com a cláusula da Lei Municipal nº 271 de 18 de setembro de 1957.

§ único - O imóvel objeto desta doação consiste em um terreno pertencente ao patrimônio municipal, com a área apurada de 100 (cem) metros quadrados, situado à Rua Luiz Relvas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigoradas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 14 de abril de 1958.


JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente.


PEDRO MAZZA
1º Secretário.

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos quinze de abril de mil novecentos e cinquenta e oito.


Mário Geraldo Piquet
Chefe da Secretaria.